

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRCMG DIRETRIZES E PLANO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL – 2023

Definição: O Plano de Fiscalização Anual é o documento de planejamento estratégico que evidencia a execução das metas e atividades de fiscalização para o ano de 2023 e faz parte das políticas de governança do Sistema CFC/CRCs.

1 – FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CFC/CRCs

A fiscalização do exercício da profissão contábil é exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, por intermédio dos fiscais contratados para esta tarefa e pelas pessoas do Sistema CFC/CRCs excepcionalmente cometidas a essas funções pela Presidência.

Os Conselhos de Contabilidade, por meio da sua Fiscalização, têm como compromisso legal atuar como fator de proteção da sociedade de acordo com os preceitos legais previstos no Art. 2º do Decreto-Lei nº 9.295/46:

“Art. 2º A fiscalização do exercício da profissão contábil, assim entendendo-se os profissionais habilitados como contadores e técnicos em contabilidade, será exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade a que se refere o Art. 1º.”

Assim, compete à Administração dos Conselhos de Contabilidade garantir o cumprimento da função institucional estabelecida em Lei.

Em conformidade com o Art. 10 do Decreto-Lei nº 9.295/46 e com o Art. 18 da Resolução CFC nº 1.370/11 (Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade), compete aos Conselhos Regionais de Contabilidade, entre outras, as seguintes atribuições:

- a. expedir cédula de identidade para os profissionais e alvará para as organizações contábeis;
- b. examinar reclamações e decidir acerca dos serviços de registro e das infrações dos dispositivos legais vigentes, com relação ao exercício profissional; e
- c. desenvolver ações necessárias à fiscalização do exercício profissional, impedindo e punindo as infrações e representar as autoridades competentes sobre fatos apurados cuja solução não seja de sua alçada.

A atividade fiscalizadora visa, primordialmente, valorizar a imagem da profissão, como também a proteção ao usuário da Contabilidade. Para isso, torna-se necessário conscientizar individual e coletivamente a classe, no sentido de valorizar cada um de seus membros, valendo-se, para tal fim, dos meios restritivos e coercitivos que se justifiquem e se coadunem com a dignidade, a responsabilidade e o respeito aos princípios profissionais, fazendo prevalecer sua autoridade no sentido de que as ações fiscalizatórias resultem em benefício à sociedade.

Por esse motivo, deve a Fiscalização:

- a. zelar para que sejam observadas as leis, os princípios e as normas reguladoras do exercício da profissão contábil.
- b. estimular a exatidão, a probidade e a diligência na prática da Contabilidade, salvaguardando o prestígio e o bom conceito dos que a exercem.
- c. cooperar para a integração profissional e a consolidação dos princípios éticos. e
- d. atuar como fator de proteção aos usuários das informações contábeis.

Contudo, para executar essas atividades, os Conselhos Regionais de Contabilidade precisam ter uma estrutura organizacional mínima. A estrutura organizacional do Setor de Fiscalização deve ser delineada de acordo com os objetivos e estratégias estabelecidos para que seja realizada a Fiscalização do exercício profissional de modo eficaz e eficiente.

Além disso, a estrutura para o Setor de Fiscalização deve ser adequada de modo a propiciar a identificação das tarefas necessárias ao alcance dos objetivos estabelecidos; promover organização das funções e responsabilidades; viabilizar informações, recursos e feedback aos profissionais da Contabilidade e à sociedade em geral; avaliar desempenhos compatíveis com os objetivos; e condições motivadoras.

Desse modo, os Conselhos Regionais de Contabilidade devem possuir uma estrutura que permita garantir a execução das atividades do Setor de Fiscalização para o cumprimento do seu papel institucional e precípuo.

A Vice-presidência de Fiscalização é o órgão executivo do CRC que auxilia a Presidência no planejamento, na execução, na avaliação e no controle dos objetivos estabelecidos para a Fiscalização dos Regionais.

Responde pela Vice-presidência de Fiscalização, Conselheiro do Regional eleito para o desempenho dessa função que atua no sentido de superintender, orientar e coordenar os serviços e as atividades da Fiscalização do CRC.

Para assessorar os trabalhos da Vice-presidência de Fiscalização, o CRC poderá nomear um responsável como Gerente, Chefe ou Coordenador, que responderá diretamente sobre o Setor de Fiscalização.

O Setor de Fiscalização é responsável, exclusivamente, pela atividade fiscalizatória, visando valorizar a imagem da profissão, bem como a proteção aos usuários da Contabilidade.

Compete ao Chefe/Coordenador/Gerente do Setor de Fiscalização assessorar a Vice-presidência de Fiscalização no intuito de garantir o cumprimento do Plano de Trabalho, bem como coordenar os trabalhos técnicos da Fiscalização em todo o estado ou Distrito Federal, controlar e avaliar os resultados alcançados.

Os fiscais e o apoio administrativo estão subordinados ao chefe do Setor de Fiscalização.

1 – GESTÃO CRCMG 2022/2023	
Presidente do CRCMG	Contadora Suely Maria Marques de Oliveira
Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização e de Ética e Disciplina	Contadora Mário Lúcio Gonçalves de Moura
1.2 - ÁREA DE FISCALIZAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FÍSICOS	
Gerente de Fiscalização	Contador Robson Barbosa Miranda
Gerente de Processos de Fiscalização e de Ética e Disciplina	Contador Ricardo Andrade Tonaco

Fiscais (Contadores)	1. Anselmo Damaso Guglielmelli 2. Cezar Cardoso Alves 3. Cláudio Perona Albino 4. Erico Campos de Carvalho 5. Helbert Pereira Fabbri 6. Lucas Tristao Barbosa 7. Luis Cláudio Vieira 8. Marília Aparecida Neves da Silva 9. Nathália Thais Rodrigues Bechler 10. Otto Lage Xavier de Paula 11. Tayara Bernabé Pinheiro 12. Vanessa Nicole Borges dos Santos Alexsander do Prado - Controlador Interno do CRCMG		
Fiscais (Técnico em Contabilidade)	Não tem		
Apoio administrativo da Gerência de Fiscalização	1. Sergio Robson Mafra – Assistente da Gerência de Fiscalização 2. Rodrigo David Candido – Auxiliar Administrativo		
Apoio administrativo da Gerência de Processos de Fiscalização e de Ética e Disciplina	1. Dayse Cristina Tofaneli – Assistente da Gerência de Processos 2. Jefferson Rocha Mendes – Auxiliar Administrativo 3. Edson de Oliveira Pereira – Auxiliar Administrativo		
Recursos físicos e sistemas utilizados pela Gerência de Fiscalização	Computador desktop com monitor	19	
	Telefones – ramais simples	17	
	Smartphone Motorola XT1955	16	
	Notebook HP 640 G5 I5 8GB W10Pro	6	
	Impressora MX522 Lexmark (locação)	3	
	Impressora térmica de etiquetas	2	
	Scanner Epson V330 PN	1	
	Telefone – Terminal Inteligente T15000	1	
	Sistema auxiliar da fiscalização, desenvolvido pelo CRCMG para realização de pesquisas, emissão de relatórios de trabalho e gerenciais, elaborar mapa de agendamento e controle e armazenamento de documentos eletrônicos por agendamentos.	1	
	Sistema de registro e gerenciamento de denúncias e representações, geração de documentos e relatórios.	1	
Veículos de uso exclusivo da fiscalização	Próprio	5	
	Locado	-	
	Recursos físicos e sistemas utilizados pela Gerência de Processos de Ética e Disciplina	Computador desktop com monitor	5
		Telefones – ramais simples	3
Notebook HPCM 440 G5 I5 8GB W10Pro		2	
Impressora MX522 Lexmark (locação)		1	
Scanner Epson V330 PN		1	
Telefones – Terminal Inteligente NKT 2165		1	
Sistema auxiliar da Gerência de Processos Fiscalização e de Ética e Disciplina, desenvolvido pelo CRCMG, para emissão de extratos.		1	
Sistema auxiliar da GEPRO, desenvolvido pelo CRCMG de emissão de relatórios, dados estatísticos e pautas.		1	
1.3 - LOCALIZAÇÃO DOS FISCAIS			
Fiscais lotados na sede	1. Anselmo Damaso Guglielmelli 2. Cezar Cardoso Alves 3. Cláudio Perona Albino 4. Erico Campos de Carvalho 5. Helbert Pereira Fabbri 6. Lucas Tristao Barbosa 7. Luis Cláudio Vieira 8. Marília Aparecida Neves da Silva 9. Nathália Thais Rodrigues Bechler 10. Otto Lage Xavier de Paula 11. Tayara Bernabé Pinheiro 12. Vanessa Nicole Borges dos Santos		
Fiscais lotados em Subsedes	Não tem		

2 – PLANO DE TRABALHO ANUAL PREVISTO

Cabe aos Conselhos Regionais de Contabilidade, a cada ano, instituir um conjunto de ações específicas que necessitam ser desenvolvidas e realizadas, além de definir os meios para obtenção dos resultados pretendidos, devendo estar representado dentro do orçamento de forma compatível, de acordo com a sua aplicabilidade. Tendo em vista o Plano de Trabalho, em linhas gerais, ser constituído por programas, projetos e/ou atividades, ações (previstas e realizadas) e metas a serem alcançadas pela administração é premente que o Setor de Fiscalização, como os demais setores, esteja envolvido no planejamento das atividades.

É essencial para o atendimento ao interesse público, consagrado na nossa constituição, que a fiscalização atue a fim de assegurar o exercício profissional de pessoas qualificadas e habilitadas para qualidade nos serviços prestados. Com o objetivo de melhor orientar aos Conselhos Regionais de Contabilidade, a Vice-Presidência de Fiscalização, Ética e Disciplina remete instruções que deverão ser consideradas quando das propostas das ações fiscalizatórias projetadas para o exercício de 2023.

Assim, foi observada e considerada como viável a **média mínima de 2,0 (duas) fiscalização/diligência concluídas, por fiscal, por dia**, para que os Regionais realizem seus trabalhos com a adequada qualidade e segurança. De acordo com o Manual de Fiscalização, a fórmula atualmente utilizada é a seguinte: (número de fiscais) X (16 dias) X (11 meses) X 2,0 (fiscalização ou diligência/fiscal/dia). No entanto, com base no seu contexto e na sua estrutura, é desejável que o CRC estabeleça meta de fiscalização maior que a mínima.

A ação fiscalizatória orientada pelo CFC como, por exemplo, combate ao exercício ilegal com base nos dados coletados de Rais/Caged/CNAE oriundos do Acordo de Cooperação Técnica com órgão do poder executivo Federal, a partir do exercício de 2023, as atividades realizadas pelo fiscal (diligência *in loco* ou eletrônica e as suas derivações por meio da emissão de documentos: envio de ofício, notificação, análises, etc.) serão computadas na execução da meta de fiscalização, considerando **1 (uma) diligência/fiscalização realizada a cada agendamento/procedimento concluído**.

Diligência Geral

Número de Fiscais (a)	Dias de trabalho (b)	Meses (c)	Média de fiscalizações/diligências fiscal/dia (d)	Resultado (a)x(b)x(c)x(d)
14	16	11	2	4928

A quantidade de fiscalização/diligência de caráter proativo, a serem realizadas na capital e no interior, estabelecidas no Plano de Trabalho da Vice-Presidência de Fiscalização dos CRCs deve ser distribuída em:

a) Fiscalização das Organizações Contábeis e Profissional Liberal.

- I. Fiscalização para Proteção ao Exercício Legal – Combate ao exercício ilegal;
- II. Fiscalização do produto fundamental gerado pelo exercício profissional prestado aos clientes tomadores de serviço:
 - ✓ Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

III. Fiscalização do cumprimento da NBC PG 12 pelos profissionais que trabalham em Organização Contábil e os seus responsáveis técnicos, bem como os profissionais liberais.

IV. Fiscalização de Decores emitidas pelos responsáveis técnicos.

V. Fiscalização de produto específico gerado pelo exercício profissional prestado aos clientes tomadores de serviço:

- ✓ Serviços de auditoria.
- ✓ Serviços de perícia.

VI. Fiscalizações de caráter reativo - As fiscalizações demandadas pela sociedade a respeito do exercício de profissionais e organizações contábeis, ou seja, a apuração de denúncias/representações/comunicações de irregularidades recebidas e admitidas também fará parte da meta. O CRC deve cumprir a meta mínima de apuração de 80% das denúncias/representações/comunicações de irregularidades, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seu processamento, conforme estabelecido na Resolução CFC n.º 1.589/20.

Distribuição de Fiscalizações Proativas

Projeto	Percentual de distribuição	Estimativa de Diligências (Meta total x Percentual mínimo)	Capital (20%)	Interior (80%)
Fiscalização proativa de Organizações Contábeis e Profissional Liberal , considerando: I. Fiscalização para Proteção ao Exercício Legal – Combate ao exercício ilegal; II. Fiscalização do produto fundamental gerado pelo exercício profissional prestado aos clientes tomadores de serviço: *Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade. III. Fiscalização do cumprimento da NBC PG 12 pelos profissionais que trabalham na Organização Contábil e os seus responsáveis técnicos, bem como os profissionais liberais. IV. Fiscalização de Decores emitidas pelos responsáveis técnicos. V. Fiscalização de produto específico gerado pelo exercício profissional prestado aos clientes tomadores de serviço *Serviços de auditoria. *Serviços de perícia. VI. Fiscalizações de caráter reativo - As fiscalizações demandadas pela sociedade a respeito do exercício de profissionais e organizações contábeis, ou seja, a apuração de denúncias/representações/comunicações de irregularidades recebidas e admitidas também fará parte da meta. O CRC deve cumprir a meta mínima de apuração de 80% das denúncias / representações / comunicações de irregularidades, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processamento das denúncias, conforme estabelecido na Resolução CFC n.º 1.589/20	80%	3942	788	3154
Total das Diligências	80%	3942	788	3154

Estimativa de Fiscalizações Reativas

Projeto	Percentual de apuração	Estimativa de Diligências
Fiscalizações de caráter reativo = Denúncias* Definir a meta, de acordo, com o histórico dos últimos 3 anos. O CRC avaliará a quantidade de denúncias apuradas neste período e estimará a meta.	80%	48
Total das diligências*	80%	48

*A meta de apuração a ser inserida no sistema de plano de trabalho é de apuração de 80% das denúncias/representações/comunicações de irregularidade admitidas.

MAPA DE ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO/DILIGÊNCIAS - 2023

FISCALIZAÇÃO			TIPO	REGIÃO / CIDADES		TOTAL	
				Capital (Belo Horizonte)	Interior (diversas cidades)		
Projeto 2001: Fiscalização das Organizações Contábeis e dos Profissionais de Contabilidade	Organizações Contábeis	Registradas	CBO-RAIS - Organizações contábeis fiscalizadas ao menos uma vez	275	545	820	
			Seleção aleatória, apuração de denúncias, Gereg, entre outras	276	1104	1380	
		Sem registro	CBO-RAIS - Organizações contábeis sem registro nunca fiscalizadas	14	68	82	
			Relação Sefaz - Organizações contábeis sem registro	96	234	330	
			Seleção aleatória, apuração de denúncias, Gereg, entre outras	64	394	458	
		Auditoria	Seleção aleatória do sistema de fiscalização	2	9	11	
	Perícia	Seleção aleatória do sistema de fiscalização	2	9	11		
	Profissionais da Contabilidade	Ativos ou Baixados	Seleção aleatória, apuração de denúncias, Gereg, entre outras	59	791	850	
	TOTAL				788	3154	3942

b) Fiscalização das Organizações Não Contábeis

- I. Fiscalização para Proteção ao Exercício Legal – Combate ao exercício ilegal;
- II. Fiscalização dos produtos gerados pelo exercício profissional prestado à Organização Não Contábil:
 - ✓ Contabilidade – análise da escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
 - ✓ Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho) - análise dos trabalhos realizados de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- III. Fiscalização do cumprimento da NBC PG 12 pelos responsáveis técnicos contábeis da organização e preparadores das demonstrações contábeis.

Ressalta-se que para distribuição da quantidade de fiscalizações de Organizações Não Contábeis (de Grande, de Médio e de Pequeno Porte), o CRC, com base no contexto e na estrutura da Unidade Federativa, considerará as seguintes:

- a) Empresas Comerciais, Prestadoras de Serviços ou Industriais (NBCTG 1000, 1001 e 1002 e NBCTG 26);
- b) Entidades sem Fins Lucrativos (inclusive Partidos Políticos) (ITG 2002).
- c) Órgãos Públicos (esferas municipal, estadual e federal e poderes executivo, legislativo e judiciário).
- d) Cooperativas (ITG 2004).
- e) Instituições Financeiras.
- f) Entidades Desportivas (ITG 2003).
- g) Entidade Fechada de Previdência Complementar (ITG 2001).

Distribuição de Fiscalizações Proativas

Projeto	Percentual de distribuição	Estimativa de Diligências (Meta total x Percentual mínimo)	Capital (80%)	Interior (20%)
Fiscalização das Organizações Não Contábeis, Empresas Comerciais, Prestadoras de Serviços ou Industriais (NBCTG 1000, 1001, 1002 e 26) Considerando: Fiscalização para Proteção ao Exercício Legal - Combate ao exercício ilegal; *Verificação obrigatória de 100% da situação cadastral de todos os registros profissionais relacionados às fiscalizações; Fiscalização dos produtos gerados pelo exercício profissional prestado à Organização Não Contábil: *Contabilidade – análise da escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade. *Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho)-análise dos trabalhos realizados de acordo com as NBCs. *Cumprimento da NBC PG 12 pelos responsáveis técnicos contábeis da Organização e preparadores das demonstrações contábeis.	16%	788	630	158
Entidades sem Fins Lucrativos (inclusive Partidos Políticos) (ITG 2002) Considerando: *Verificação obrigatória de 100% da situação cadastral de todos os registros profissionais relacionados às fiscalizações; *Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade. *Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho)-análise dos trabalhos realizados de acordo com as NBCs. *Cumprimento da NBC PG 12 pelos responsáveis técnicos contábeis da Organização.	1,5%	74	59	15
Órgãos Públicos (esferas municipal, estadual e federal e poderes executivo, legislativo e judiciário). Considerando: Fiscalização para Proteção ao Exercício Legal - Combate ao exercício ilegal; *Verificação obrigatória de 100% da situação cadastral de todos os registros profissionais relacionados às fiscalizações; *Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade. *Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho)-análise dos trabalhos realizados de acordo com as NBCs.	1%	49	39	10
Cooperativas (ITG 2004) Considerando: *Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade. *Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho). *Cumprimento da NBC PG 12 pelos responsáveis técnicos contábeis da Organização e preparadores das demonstrações contábeis. *Verificação obrigatória de 100% da situação cadastral de todos os registros profissionais relacionados às fiscalizações	1%	49	39	10

Projeto	Percentual de distribuição	Estimativa de Diligências (Meta total x Percentual mínimo)	Capital (80%)	Interior (20%)
Instituições Financeiras Considerando: *Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade. *Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho). *Cumprimento da NBC PG 12 pelos responsáveis técnicos contábeis da Organização e preparadores das demonstrações contábeis. *Verificação obrigatória de 100% da situação cadastral de todos os registros profissionais relacionados às fiscalizações	0,22%	11	09	02
Entidades Desportivas (ITG 2003) Considerando: *Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade. *Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho). *Cumprimento da NBC PG 12 pelos responsáveis técnicos contábeis da Organização e preparadores das demonstrações contábeis. *Verificação obrigatória de 100% da situação cadastral de todos os registros profissionais relacionados às fiscalizações	0,22%	11	09	02
Entidade Fechada de Previdência Complementar (ITG 2001) Considerando: *Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade. *Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho). *Cumprimento da NBC PG 12 pelos responsáveis técnicos contábeis da Organização e preparadores das demonstrações contábeis. *Verificação obrigatória de 100% da situação cadastral de todos os registros profissionais relacionados às fiscalizações	0,1%	04	03	01
Total das Fiscalizações/Diligências	20%	986	788	198

MAPA DE ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO/DILIGÊNCIAS - 2023

FISCALIZAÇÃO		TIPO	REGIÃO / CIDADES		TOTAL
			Capital (Belo Horizonte)	Interior (diversas cidades)	
Projeto 2002: Fiscalização das Empresas não Contábeis	Empresas comerciais, prestadoras de serviços ou industriais	CBO-RAIS	469	158	627
		Seleção aleatória do sistema de fiscalização	161	0	161
	Sem fins lucrativos	CBO-RAIS	0	15	15
		Seleção aleatória do sistema de fiscalização	59	0	59
	Órgãos públicos	CBO-RAIS	0	10	10
		Seleção aleatória do sistema de fiscalização	39	0	39
	Cooperativas	CBO-RAIS	0	7	7
		Seleção aleatória do sistema de fiscalização	39	3	42
	Instituições financeiras	Seleção aleatória do sistema de fiscalização	9	2	11
	Entidades desportivas	Seleção aleatória do sistema de fiscalização	9	2	11
Entidades fechadas de previdência complementar	Seleção aleatória do sistema de fiscalização	3	1	4	
TOTAL			788	198	986

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, ao efetuar a distribuição da quantidade de fiscalizações, avaliou os seguintes critérios:

a) a realidade do mercado de trabalho local – O mercado pode possuir maior concentração de órgãos públicos, de empresas pequenas, médias e/ou grandes que possuem contabilidade própria ou que terceirizam suas atividades às organizações contábeis. (O CRC irá avaliar se: mercado da região é formado em maioria por profissionais que atuam na área pública; ou, por profissionais que atuam na área privada, independente do porte ou atividade da empresa, etc.).

b) diretriz política de atuação da gestão - determinação da gestão do CRC para atuação da fiscalização em área específica, por exemplo: fiscalizar a qualidade das demonstrações contábeis de prefeituras municipais; ou intensificar a avaliação da qualidade das demonstrações contábeis de empresas privadas da região; ou verificar se os profissionais obrigados infringiram a NBC PG 12; ou, ainda, estimular a fiscalização de profissionais que atuam na área de auditoria e perícia, etc.

c) profissionais e organizações contábeis não fiscalizados e a reincidência dos autuados - a atuação do CRC deve ser de forma abrangente e com vistas a assegurar a proteção da sociedade. Desta forma, o Conselho deve aferir a necessidade de examinar a massa de profissionais não fiscalizados, dos profissionais que possuem reincidência em processos fiscalizatórios, bem como os profissionais com registros suspensos ou baixados, e se esses continuam realizando serviços contábeis.

d) eficácia do cumprimento do planejamento – O CRC deve traçar um plano exequível, de acordo com o dimensionamento de recursos financeiros e de pessoal disponíveis para os projetos de Fiscalização. (Por exemplo, despesas com diárias, combustíveis, correspondências, número de fiscais, etc.).

e) intensificar parcerias via acordo de cooperação técnica, com outros órgãos de fiscalização e de controle, tais como: Tribunais de Contas, Ministério Públicos - promotorias de fundações e de crime contra a ordem econômica e tributária - Corregedoria dos Tribunais de Contas, Secretarias de Fazenda e de Finanças, Juntas Comerciais, dentre outros. Essas parcerias visam mitigar riscos da atividade profissional, coibir o exercício ilegal da profissão e/ou a participação de profissionais da contabilidade em crimes contra a ordem econômica, financeira e tributária, fraude e corrupção, como por exemplo.

3 – PARCERIAS COM OUTRAS ENTIDADES PARA CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES:

a. Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, com a interveniência do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária.

Objeto: a fixação de critérios, normas e procedimentos de execução conjunta, estipuladas conforme o âmbito das atribuições legais de cada ente signatário, visando ao compartilhamento de informações cadastrais, processuais, técnicas e estatísticas, relativas a contribuintes e profissionais da contabilidade, convergentes ao combate da criminalidade econômico-tributária.

b. Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Belo Horizonte.

Objeto: atualização permanente dos respectivos cadastros, no tocante às pessoas naturais e jurídicas prestadoras de serviços contábeis estabelecidas no município de Belo Horizonte, mediante o intercâmbio exclusivo de informações cadastrais constantes das bases de dados do CRCMG e do cadastro municipal de contribuintes de tributos mobiliários da SMF; promoção de curso, seminários, palestras e treinamentos afetos à contabilidade e auditoria de empresa e à legislação tributária municipal, para capacitação de profissionais da contabilidade e servidores municipais; divulgação de atos e procedimentos relacionados à legislação tributária do município; instituição de instrumentos técnicos e normativos facilitadores das atividades dos profissionais da contabilidade perante os órgãos da administração tributária do município e intercâmbio de sugestões e discussão de proposições legais e regulamentares relativas aos tributos municipais.

4 – AÇÕES DE COMBATE AO EXERCÍCIO ILEGAL

- a. Verificação do registro cadastral das organizações contábeis, seus sócios/titulares, responsáveis técnicos e executores de serviços contábeis coibindo o exercício da profissão contábil por pessoas não habilitadas;
- b. Verificação do registro cadastral de responsáveis técnicos e executores de serviços contábeis em entidades não contábeis e órgãos públicos coibindo o exercício da profissão contábil por pessoas não habilitadas;
- c. Disponibilização de canais e orientações para facilitar a de formalização de denúncias, representações e comunicações de irregularidades contra pessoas físicas e jurídicas não habilitadas que exercem e exploram atividades contábeis - Procedimentos fiscalizatórios para apuração de denúncias, representações e comunicações de irregularidades contra pessoas físicas e jurídicas não habilitadas que exercem e exploram atividades contábeis;
- d. Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA e o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, visando o acesso às informações da RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS e do CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED, disponibilizados pelo MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

Objeto: acesso do CFC às informações cadastrais nas bases da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, mantidas pela SEPRT, com a finalidade, exclusiva, de fiscalização do exercício ilegal da profissão de contador ou técnico em contabilidade.

- e. Convênio celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal (SRF) e o Conselho Federal de Contabilidade

Objeto: Fornecimento de dados cadastrais através de pesquisa com base no Cadastro Nacional de atividade econômicas (CNAEs) 69206-01 69206-02 relativos às atividades de contabilidade com a finalidade exclusiva de fiscalização da exploração e exercício ilegal de atividades contábeis.

5 – AÇÕES EDUCATIVAS COMO FORMA DE FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA

- a. Fiscalização orientativa e preventiva:** Em todas as diligências os fiscalizados são conscientizados e orientados sobre os padrões legais, técnicos e éticos que regulam a profissão contábil. Na primeira fiscalização, além das orientações é verificada a situação cadastral dos profissionais da contabilidade e das organizações contábeis e seus colaboradores, nas fiscalizações subsequentes, são verificados todos os parâmetros fiscalizatórios e se identificadas irregularidades, o fiscalizado é notificado e concedido prazo para a regularização da infração;
- b. Divulgação de informações e orientações:** Divulgações periódicas em informativos eletrônicos, redes sociais e canais de comunicação, inclusive emissoras de rádios, sobre as normas legais, técnicas e éticas que regulam a profissão contábil;
- c. Cursos e eventos:** Ofertas de cursos, seminários, palestras e convenções sobre a profissão contábil conforme o plano de trabalho em 2023, iremos disponibilizar mais de 300 cursos e eventos separados em Seminários de Capacitação e Desenvolvimento Profissional, Seminário de Auditoria e Controladoria, Cafés com o Contabilista, Cursos através da plataforma Zoom, Cursos EAD e a Semana da Contabilidade, com diversos fóruns. Além desses eventos pontuados no Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC), o Conselho realizará, também, programações que, apesar de não pontuadas, são essenciais para o aprimoramento do profissional contábil e dos estudantes do curso de Ciências Contábeis, como o Fórum da Comissão Especial do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), palestras e visitas técnicas.

6 – ORÇAMENTO DESTINADO A FISCALIZAÇÃO

CRCMG	Gastos c/ Veículos - fiscalização in loco	Diárias + Passagens de Funcionários	Diárias + Passagens de Conselheiros Fiscalização	Salários e encargos dos fiscais e auxiliares	Manutenção dos veículos	Renovação ou aluguel da frota	Serviços de Correspondência	Outras Despesas*(fazer nota de esclarecimento a que se referem)	Total	% do Orçamento do CRCMG
	R\$18.000,00	R\$47.000,00	R\$11.600,00	R\$3.789.414,25	R\$43.200,00	R\$7.500,00	R\$138.200,00	R\$86.550,00	R\$4.141.464,25	9,56%

*Nota Outras Despesas	Serviço de Assessoria e Consultoria	Demais Serviços Profissionais	Hospedagens e Alimentação de Funcionários	Auxílio Deslocamento	Pedágios	Estacionamentos	Impostos e Taxas (emissão de certidões)	Despesas Judiciais (certidões junto a cartórios)
	R\$10.000,00	R\$500,00	R\$46.200,00	R\$6.600,00	R\$1.500,00	R\$1.000,00	R\$20.000,00	R\$750,00

OBSERVAÇÕES:

As despesas referentes aos "Salários e encargos dos fiscais e auxiliares" não são registradas nos projetos 2001 e 2002 e sim no Projeto 2013 Pessoal, Encargos e Benefícios.

As despesas referentes a "Manutenção dos veículos", não são registradas nos projetos 2001 e 2002 e sim no Projeto 5012 Manutenção, Conservação e Locação de Veículos.

O Orçamento Total do CRCMG para 2023 é de R\$43.340.000,00, considerando o total das despesas discriminadas acima, o percentual relacionado ao Orçamento Destinado à Fiscalização é de 9,56%.

Assinado eletronicamente por:
 Robson Barbosa Miranda
 CPF: 475.021.266-00
 Data: 03/11/2022 17:27:43 -03:00



Robson Barbosa Miranda
 Gerente de Fiscalização

Assinado eletronicamente por:
 Ricardo Andrade Tonaco
 CPF: 611.072.986-87
 Data: 03/11/2022 17:01:26 -03:00



Ricardo Andrade Tonaco
 Gerente de Processos de Fiscalização
 e de Ética e Disciplina



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MWLNM-QQA6W-RYQQ2-4R8XJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Ricardo Andrade Tonaco (CPF 611.072.986-87) em 03/11/2022 17:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.91.72.162	Não disponível
Autenticação	gepro@crcmg.org.br (Verificado)
Login	
pIKvsDyPDZIHb4eR5AflgA/6GoinrMCiWHCu4ib/9l8=	
SHA-256	

- ✓ Robson Barbosa Miranda (CPF 475.021.266-00) em 03/11/2022 17:27 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.91.72.162	Lat: -19,940175 Long: -43,934132
	Precisão: 2782 (metros)
Autenticação	gefis@crcmg.org.br
Email verificado	
nTKOABujyQWY5/5CUDA03RjrXwCIIJDyCm9aPi7r34=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/MWLNLM-QQA6W-RYQQ2-4R8XJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>